

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2003**

**(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)**

*Para sustar a aplicação do Decreto n° 4.592, de 11 de fevereiro de 2003, do Poder Executivo e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A aplicação do Decreto n° 4.592, de 11 de fevereiro de 2003, do Poder Executivo, isentando do pagamento de multa as importações de pneumáticos reformados classificados nas NCM 4012.1100, 4012.1200, 4012.1300 e 4012.1900, procedentes dos Estados Partes do MERCOSUL, ao amparo do Acordo de Complementação Econômica n°18 (NR), fica sustada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Artigo 49, V, da Constituição Federal confere ao Congresso a prerrogativa de sustar atos normativos do Executivo que extrapolem o poder regulamentar ou excedam os limites de delegação legislativa. É exatamente esse o caso do Decreto n° 4.592 que isenta do pagamento de multa a importação de pneumáticos reformados oriundos de países do Mercosul classificados nas NCM 4012.1100, 4012.1200, 4012.1300 e 4012 1900, amparados pelo acordo de Complementação Econômica n° 18.

A abertura para a importação de pneus reformados, promovida pelo Decreto nº 4.592 de 11 de fevereiro 2003, compromete os 20.000 empregos diretos promovidos pelas empresas de pneumáticos do país, que produziram 46 milhões e 500 mil pneus em 2002, para automóveis, motos, caminhões, ônibus e aviões.

Somente em exportação, para mais de 100 países, foram mais de 15 milhões e 600 mil pneus, ou seja 34% da produção, o que demonstra a altíssima qualidade do produto brasileiro, visto serem os nossos maiores mercados externos os Estados Unidos da América e o Japão.

A desleal concorrência promovida pelos importadores de pneus usados, que somente em 2002 trouxeram através de liminares e mandados de segurança, em sucessivas burlas à legislação vigente, mais de 3 milhões desse refugo para o país, conseguiu desestimular a construção de uma nova fábrica com capacidade para produzir 10 mil pneumáticos por dia, o que representa a eliminação de 500 empregos diretos.

A importação de pneus reformados nada mais é do que trazer lixo dos países desenvolvidos que não conseguem reciclar nem 50% do que têm a descartar, constituindo-se hoje em grave problema ambiental.

Por tudo isso, proponho este Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em            de março de 2003.

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**